

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)

Fixa reserva de cargos públicos
para mulheres e dá outras
providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reservado para as mulheres o provimento dos cargos em comissão e funções de comissão da Administração Pública Federal direta e indireta, autárquica e fundacional, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, nos seguintes percentuais:

- I – 20% até 31 dezembro de 2008;
- II - 25% até 31 de dezembro de 2009;
- II - 30% até 31 de dezembro de 2010;
- III- 35% até 31 de dezembro de 2011;
- IV- 40% até 31 de dezembro de 2012;
- V- 50% até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, em um número cada vez maior, as mulheres têm participado mais ativamente tanto na política, quanto do gerenciamento de cargos públicos e privado.

Tal avanço tem permitido uma significativa igualdade de gênero.

O grande avanço na legislação brasileira foi a fixação de cotas para participação das mulheres no processo eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504, de 1997.

Entretanto, para acompanhar o avanço mundial da legislação nas maiores democracias de mundo é de fundamental importância que nosso país adote regras similares para o provimento de cargos públicos, proporcionando uma igualdade de gênero.

No Canadá e nos EUA, estima-se que apenas 12% dos cargos de direção são ocupados por mulheres, enquanto a média internacional permanece abaixo de 10%, de acordo com pesquisas internacionais.

A presente proposição visa a corrigir esta distorção e assegurar uma igualdade de gênero em nosso país.

Pelo alcance e importância da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em outubro de 2007.

Deputado Luiz Carlos Hauly
PSDB-PR